



Processo nº 8742.2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Inexigibilidade – Aquisição de Vale-Transporte

Versam os autos sobre solicitação para o fornecimento parcelado de vale-transporte, na forma de créditos, pela empresa **TCI Transporte Coletivo de Itatiba Ltda.**, para o exercício de 2025, que serão distribuídos aos servidores municipais, estagiários, alunos da rede municipal de ensino, pacientes atendidos nos projetos sociais, atletas e bolsistas do programa de incentivo ao trabalho (fls. 02/03).

A Secretaria solicitante esclarece que a empresa é concessionária exclusiva do serviço de transporte coletivo do Município e por esta razão não há possibilidade de iniciar um processo licitatório diante da inexistência de competitividade e do fato do preço ser fixado pelo próprio Poder Concedente, por meio de Decreto Municipal.

Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência e Requisição de Serviços e a autorização de despesa pelo ordenador (fls. 04/25, 42/50, 54, 56 e 59).

A *Secretaria de Governo* certificou que as despesas estimadas encontram-se previstas no Plano Anual de Contratações de 2025, conforme informado pela *Secretaria de Administração* (gestora) (fl. 52).

Nas folhas 62/66 consta o parecer ofertado pela Procuradoria do Município de Itatiba no sentido de que há a possibilidade de contratação pela via da inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I, c/c artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECIDO:

Nesse contexto, com fundamento nas justificativas apresentadas, bem como na análise acima, **RATIFICO e HOMOLOGO**, com respaldo no artigo 74, I c/c art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, o ato de



Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **TCI TRANSPORTE COLETIVO DE ITATIBA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 50.115.500/0001-47, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, para o fornecimento parcelado de Vale-Transporte, conforme requisições acostadas nos autos, por cada uma das Secretarias interessadas, **no valor total de R\$6.755.551,55** (seis milhões setecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 15 de janeiro de 2025

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal